COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 17 DE 2025

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139, DE 2025** "Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas (TOP) no município de Cascavel".
PROPONENTES: João Diego/ Republicanos, Tiago Almeida/ Republicanos, Xavier/Republicanos
RELATOR: Vereador Rondinelle Batista/Novo
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 05/12/25 às 09:45
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 139 de 2025, que institui a Política de Transparência nas Obras Públicas (TOP) no Município de Cascavel, com o objetivo de assegurar maior publicidade, acompanhamento e controle social sobre a execução de obras públicas municipais.

A proposição estabelece a criação de um Portal da Transparência de Obras Públicas, contendo informações detalhadas sobre cada contrato, empresa executora, cronograma físico-financeiro, valores empenhados, etapas concluídas, bem como fotos e relatórios periódicos de fiscalização.

De acordo com a justificativa apresentada pelos autores, a medida visa fortalecer os princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, promovendo maior confiança entre a administração pública e a sociedade.

A proposta não cria despesas obrigatórias, tampouco interfere em competências privativas do Poder Executivo, tratando-se de instrumento de transparência e controle público das ações governamentais.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O Projeto de Lei nº 139 de 2025 mostra-se pertinente e oportuno, pois reforça os mecanismos de controle e acompanhamento das obras públicas, permitindo que tanto os órgãos de fiscalização quanto a própria sociedade monitorem o andamento físico-financeiro das intervenções.

Contribui para a redução de atrasos, sobrecustos e paralisações, problemas recorrentes em obras públicas e frequentemente ligados à falta de transparência e acompanhamento adequado. Facilita o trabalho técnico das secretarias responsáveis, especialmente na gestão de contratos, na prestação de contas e na elaboração de relatórios periódicos, ao concentrar informações em uma plataforma única e padronizada. Aumenta a eficiência administrativa, uma vez que dados organizados e públicos permitem comparativos de desempenho entre empreiteiras, identificação de gargalos e melhor planejamento de futuras obras.

Atende ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação da Lei Federal nº 12.527 de 2011, fortalecendo a governança pública e a confiança do cidadão na gestão municipal. Além de que a proposta não cria despesa adicional obrigatória, podendo ser implementada com a estrutura tecnológica já existente no Portal da Transparência Municipal, por integração de sistemas.

Portanto, considerando os aspectos técnicos e operacionais que envolvem a execução de obras públicas e o relevante ganho em transparência e eficiência, na qualidade de relator, manifesto voto FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 139 de 2025.

Rondinelle Batista
Vereador/Novo
Membro
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária n° 139, de 2025.**

Sadi kisiel
Vereador/Republicanos
Secretário

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente

Sala das Comissões.

Cascavel, 7 de outubro de 2025.